



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves**

**PL 621/2025**

Trata-se do projeto de lei de autoria do Nobre Edil Roberto Freitas, que dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação sobre aleitamento materno em creches do município.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade do PL.**

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, quanto ao seu conteúdo, o presente Projeto de Lei visa adicionar às Creches, que têm a função ordinária de educação infantil, à função de capacitação sobre aleitamento materno.

Formalmente a matéria trata de **atribuição de órgão público**, o que é vedada à iniciativa parlamentar posto que a Constituição Federal o elegeu, ao lado da atribuição e estrutura de órgão público, taxativamente como **privativa do Chefe do Poder Executivo**, conforme o §1º, inciso II do Art. 61 da Constituição Federal, ressoado pelo Art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, constata-se que em que pese a nobre intenção parlamentar, o PL **invade a competência exclusiva do Chefe do Executivo** para deflagrar o processo legislativo relativo a medidas eminentemente administrativas, conforme estabelece o art. 61, § 1º, II, “b”; e art. 84, incisos II e VI, “a” da Constituição Federal; e, simetricamente, o art. 38, inciso IV e art. 61, inciso II e VIII da Lei Orgânica Municipal.

Em face do exposto, observado o **apensamento**, a proposição padece de **inconstitucionalidade por vício de iniciativa e violação à Separação de Poderes**.

S/C., 23 de setembro de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390038003200340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003200340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 23/09/2025 16:01

Checksum: **B2F34C30A442547732DA84300605F9AFC39E1863F075A4093FD9D576289C2ADE**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 23/09/2025 16:03

Checksum: **F7E92BC569048CE76F5E40CDFBB88612602A81DFE45C619C008CA48DD9DABF99**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 26/09/2025 15:53

Checksum: **FE74C08F093C04A7D0615B94214092342B96F28A0ED739EDCB9ED9D4439473AE**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390038003200340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.